

RAQ0J22/MT	0875599000190	AGETO	RE00383713	27/05/2021	09:52	6823-1
RBW6H20/GO	01211961192	AGETO	RE00383776	27/05/2021	09:54	6823-1
NYR0556/CE	08875962740	AGETO	RE00383714	27/05/2021	10:29	6823-1
KOE9893/CE	08875962740	AGETO	RE00383715	27/05/2021	10:36	6823-1
RBM5F10/GO	10209853000191	AGETO	RE00383778	27/05/2021	11:21	6823-1
HIP6600/MG	06203110612	AGETO	RE00390285	27/05/2021	11:22	6823-1
HIP6600/MG	06203110612	AGETO	RE00390286	27/05/2021	11:22	6971-0
AUH0801/PR	00124733000138	AGETO	RE00390283	27/05/2021	14:22	6823-1
AUH0801/PR	00124733000138	AGETO	RE00390284	27/05/2021	14:22	6971-0
NVU9016/GO	00505619000158	AGETO	RE00390355	27/05/2021	14:29	6823-1
HEH9142/DF	02941810161	AGETO	RE00383437	27/05/2021	06:20	7633-2
OLN4727/TO	22209310000153	AGETO	RE00383439	27/05/2021	07:45	6823-1
ONG3228/GO	32535289000130	AGETO	RE00384462	27/05/2021	08:50	6831-1
PTX3E84/MA	29630150000160	AGETO	RE00384457	27/05/2021	14:40	6831-1
NIX3C21/TO	20259805000161	AGETO	RE00384461	27/05/2021	07:07	6831-1
FDC5884/SP	05367368000106	AGETO	RE00384458	27/05/2021	06:54	6823-1
RID5E05/CE	17540989000129	AGETO	RE00384459	27/05/2021	07:00	6823-1
DPF4066/SP	01920186980	AGETO	RE00384466	27/05/2021	11:25	6823-1
IRH6947/RS	18091121000151	AGETO	RE00382999	27/05/2021	10:20	6823-1
OLN4727/TO	22209310000153	AGETO	RE00390111	27/05/2021	10:05	6823-1
JWB8457/PA	29807476291	AGETO	RE00384464	27/05/2021	10:06	6831-1
QB7J10/MT	80542905191	AGETO	RE00384999	27/05/2021	10:52	6831-1
OAW2450/MT	65048121104	AGETO	RE00384465	27/05/2021	10:57	6831-1
QEU2425/PA	08713905000110	AGETO	RE00384468	27/05/2021	14:08	6971-0
QEU2425/PA	08713905000110	AGETO	RE00384467	27/05/2021	14:08	6580-0
FTMH95/SP	07214518000177	AGETO	RE00383466	27/05/2021	07:35	6823-1
QCA5133/TO	01048705161	AGETO	RE00383468	27/05/2021	07:21	7633-2
NKC3947/GO	06901487000160	AGETO	RE00365105	27/05/2021	07:53	7242-2
RSA1B02/TO	22567064000101	AGETO	RE00383470	27/05/2021	09:28	6823-1
NYW1166/BA	29409199000198	AGETO	RE00383000	27/05/2021	14:40	6831-1
ACY9F01/GO	02708586106	AGETO	RE00390053	27/05/2021	14:45	6831-1
PQD0540/GO	12054020000124	AGETO	RE00383424	26/05/2021	10:40	6823-1
QKK0679/TO	22209310000153	AGETO	RE00383425	26/05/2021	11:00	6831-1
FQM6359/SP	07683039000108	AGETO	RE00383427	26/05/2021	17:40	6823-2
QVQ2F98/PA	01554759000855	AGETO	RE00384456	26/05/2021	19:32	6831-1
RDS9G29/SC	07063949000180	AGETO	RE00384455	26/05/2021	19:10	6831-1
FQR2885/TO	06942418000102	AGETO	RE00384452	26/05/2021	15:52	6831-1
JYJ8433/MT	54568382149	AGETO	RE00384950	26/05/2021	18:47	6831-1
MWC6322/TO	23744928187	AGETO	RE00383428	26/05/2021	08:27	7242-2
QKK2657/TO	03956252000187	AGETO	RE00383467	26/05/2021	15:34	7633-2
RDY6A08/SC	17615780000187	AGETO	RE00383454	26/05/2021	09:59	6831-1
ONR9D55/GO	00449884007	AGETO	RE00383456	26/05/2021	10:56	6823-1
FTF4728/SP	46429960870	AGETO	RE00383457	26/05/2021	12:36	6831-1
ETK7912/TO	76321711187	AGETO	RE00383460	26/05/2021	08:21	7242-2
MXF4072/TO	83015221191	AGETO	RE00383461	26/05/2021	08:26	7242-2
QWD5J03/TO	62468880200	AGETO	RE00383463	26/05/2021	09:18	7242-2
KD17868/TO	96511966100	AGETO	RE00383464	26/05/2021	09:16	7242-2
PQF7176/TO	38841690178	AGETO	RE00383465	26/05/2021	09:46	7633-2
NBL0667/TO	51082349100	AGETO	RE00383430	26/05/2021	14:22	7242-2
KCC9295/TO	04516891190	AGETO	RE00158484	25/05/2021	17:25	5940-1
KBA1386/TO	99235676134	AGETO	RE00383432	26/05/2021	14:14	6580-0
QCR8840/MT	32879997100	AGETO	RE00384475	26/05/2021	21:53	5746-3
QEU2425/PA	08713905000110	AGETO	RE00384947	26/05/2021	21:30	5746-3
FCZ1748/SP	03058637000399	AGETO	RE00389961	26/05/2021	16:19	5967-0
MVO3J15/TO	08234361104	AGETO	RE00388856	29/05/2021	09:35	5193-0
OLJ3354/TO	95119078168	AGETO	RE00388855	29/05/2021	09:25	5118-0
MWT0J06/TO	00623230160	DETRAN	TO01420156	27/05/2021	23:50	6530-0
OYA0J13/TO	06929344133	DETRAN	TO01420157	27/05/2021	23:50	6530-0
OLM5311/TO	99621797187	DETRAN	TO01300847	29/05/2021	07:35	7048-1
OLH0G97/TO	04745570147	DETRAN	TO01517734	25/05/2021	09:20	5460-0
BKF1857/MG	04325183639	AGETO	RE00383433	26/05/2021	14:55	7633-2
QKK2657/TO	03956252000187	AGETO	RE00383434	26/05/2021	15:34	7242-2
OGV8178/MT	11320979000100	AGETO	RE00384454	26/05/2021	18:45	6831-1
POOE12/CE	07649063000112	AGETO	RE00384451	26/05/2021	16:50	6823-1
QWF2841/TO	08639075000129	AGETO	RE00384998	26/05/2021	12:28	6823-1
FBV7018/SP	28037055000195	AGETO	RE00386266	26/05/2021	16:20	5746-1

OUG3100/BA	10398739000157	AGETO	RE00390052	26/05/2021	11:10	6823-2
QWD8E70/TO	10463051000103	AGETO	RE00390104	26/05/2021	16:24	6912-0
PLN5300/BA	10398739000157	AGETO	RE00390051	26/05/2021	11:00	6823-1
KDD8665/GO	33565929120	AGETO	RE00390103	26/05/2021	15:45	6408-0
FCN8E55/SP	19228437000109	AGETO	RE00386271	26/05/2021	23:45	5746-1
FCN8E55/SP	19228437000109	AGETO	RE00386272	26/05/2021	23:45	5835-0
FCN8E55/SP	19228437000109	AGETO	RE00386273	26/05/2021	23:45	6068-1
BCF8674/PR	10923940000106	AGETO	RE00384986	26/05/2021	06:19	6823-1
QCN8H53/MT	17201539000101	AGETO	RE00384948	26/05/2021	11:24	6823-1
QWF2841/TO	08639075000129	AGETO	RE00384997	26/05/2021	12:28	6750-0
PUC1396/TO	05051773150	AGETO	RE00383435	26/05/2021	17:23	7633-2
PZ03J10/TO	04170239105	AGETO	RE00383436	26/05/2021	18:11	7242-2
QJR9320/SC	08427008000140	AGETO	RE00383661	26/05/2021	06:01	6823-1
QJR9370/SC	85127983000184	AGETO	RE00383662	26/05/2021	06:06	6823-1
BXA8E93/MS	86955373153	AGETO	RE00390306	26/05/2021	08:55	5525-0
OEAA9339/PI	35777372000103	AGETO	RE00390303	26/05/2021	09:30	6823-1
QTI6420/RO	24314526000104	AGETO	RE00385443	26/05/2021	09:54	6823-1
QTI6420/RO	24314526000104	AGETO	RE00385444	26/05/2021	09:54	6980-0
QTI6420/RO	24314526000104	AGETO	RE00385445	26/05/2021	09:54	6971-0
ATG1098/MA	25079113000155	AGETO	RE00390305	26/05/2021	14:30	6823-1
ATG1098/MA	25079113000155	AGETO	RE00390307	26/05/2021	14:30	6971-0
RH9D09/PR	28462087000138	AGETO	RE00385446	26/05/2021	13:58	6823-1

FAPT

EXTRATO DE ADITIVO DE TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo nº: 2019/20300/000034

Termo de Colaboração nº: 02/2019

Aditivo: 3º (TERCEIRO)

Concedente: Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins

CNPJ: 06.343.763/0001-11

Conveniente: Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins

Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto prorrogar o prazo de vigência do Termo de Colaboração Nº 02/2019 e incluir a rubrica 33.90.39 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, subitens Despesas Bancárias e Taxa de Importação, bem como autorização para a utilização dos rendimentos, conforme previsto na Cláusula Sexta, inciso IV.

Valor Concedido: R\$ 630.000,00 (seiscentos e trinta mil reais).

Natureza da Despesa: 33.50.41, 33.90.39 e 44.50.42.

Fonte de Recurso: 104

Data da Assinatura: 24/06/2021

Vigência: 29 de dezembro de 2021

Signatários: Márcio Antônio da Silveira - Presidente da Fundação de Amparo à Pesquisa do Tocantins e Fernanda Silva Fernandes Barbosa - Diretora da Fundação de Apoio Científico e Tecnológico do Tocantins

Fiscal do Termo: Gilberto Ferreira dos Santos

Nº funcional: 724819-1

IGEPREV

PORTARIA Nº 1778, DE 21 DE JUNHO DE 2021.

Republicada para correção

OPRESIDENTE DO INSTITUTO DE GESTÃO PREVIDENCIÁRIA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais, e consoante o disposto no art. 20, inc. X, da Lei nº 1.940, de 1º de julho de 2008,

Considerando que o Instituto, buscando reconhecimento de excelência e de boas práticas de gestão, juntamente com o Governo do Tocantins, aderiu, em outubro de 2019, ao Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - Pró-Gestão RPPS;

Considerando que para obtenção da certificação almejada por este Instituto no Nível III do Pró-Gestão RPPS, pressupõe a adoção de um sistema de qualidade, onde um dos requisitos é a definição formal da Política de Limites de Alçadas das atividades do RPPS-TO;

Considerando, ainda, a necessidade do estabelecimento e consolidação das diretrizes, objetivos, critérios e limites de valores de alçada a serem observados nos processos de decisão no âmbito do Igeprev-TO;

RESOLVE:

Art. 1º DEFINIR os limites de alçada por grau de responsabilidade, visando assegurar que as tomadas de decisão sejam formalmente gerenciadas, sem prejuízo do que dispõe as legislações aplicáveis ao RPPS.

Art. 2º As decisões que envolvam contratações e dispêndios de recursos do RPPS-TO serão tomadas em conjunto pela Vice-Presidência Executiva e a Presidência do IGEPREV.

Art. 3º As decisões que envolvam investimentos e desinvestimentos de recursos serão tomadas em conjunto pela Diretoria de Investimentos e a Diretoria Executiva do IGEPREV, mediante deferimento do Comitê de Investimentos.

Parágrafo único. Com relação aos fundos elencados a seguir, bem como outros de mesmo segmento, que, por ventura, conste da política de investimentos, as decisões de investimentos dependem de prévia autorização do Conselho de Administração:

- I - Crédito privado;
- II - FIDC - Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios;
- III - FIP - Fundo de Investimentos em Participações;
- IV - FIM - Fundo de Investimentos Multimercado;
- V - FII - Fundo de Investimentos Imobiliário.

Art. 4º As decisões relativas às concessões e revisões de benefícios previdenciários no âmbito do RPPS-TO serão tomadas pela Vice-Presidência Executiva em conjunto com a Presidência do IGEPREV, observado que:

§1º O disposto no *caput* deste artigo implementa-se por Despacho de Deferimento do respectivo benefício previdenciário.

§2º A expedição do ato concessório, de forma sucinta, contendo apenas os dados básicos e imprescindíveis, é privativa das autoridades elencadas nos arts. 75 e 75-A, da Lei nº 1.614/2005.

§3º Os demais detalhes relativos às concessões e revisões de benefícios previdenciários, tais como, fundamentação jurídica, fixação de valores, regras de enquadramento do benefício, regras de cálculos e de reajustamentos, percentuais, períodos, etc., serão tratados na Memória de Cálculo para Concessão, que fará parte do processo.

Art. 5º As decisões que envolvam a execução financeira para viabilizar os pagamentos serão tomadas pela Gerência de Execução, Orçamentária Financeira e Contábil em conjunto com a Presidência do IGEPREV.

Art. 6º A tomada de decisão no âmbito do Instituto deverá observar as seguintes condições:

- I. As competências e alçadas decisórias definidas pelo Igeprev-TO;
- II. Ser precedida de manifestação técnica;
- III. Basear-se nas informações, dados, elementos e documentos disponibilizados e diligenciados, quando o caso assim o requerer, bem como na análise e seleção de uma das alternativas propostas ou de outra visualizada pelo decisor, de forma motivada e justificada;
- IV. Ser documentada, devendo, inclusive, registrar justificativa para a não adoção das alternativas sugeridas pelo corpo técnico, se for o caso.

§1º O decisor deverá ter acesso às informações necessárias para a formação de sua convicção, que deverão estar disponíveis no momento adequado, cabendo ao corpo técnico envolvido no tema sob análise prestar o suporte, por meio de elaboração de estudos, apresentação de documentos e elementos que possam esclarecer a questão submetida à deliberação.

§2º O decisor não pode eximir-se de sua responsabilidade sob a alegação de que, quando decidiu ou se absteve em determinada matéria, o fez por não ter as informações necessárias, salvo se, tendo diligenciado para obtê-las, a fim de formar seu juízo de valor, não as tenha comprovadamente recebido.

§3º Os critérios utilizados para a tomada de decisão deverão estar registrados no documento que a proferir, podendo consistir em declaração de concordância com manifestações, pareceres ou fundamentos anteriores, já constantes do processo.

§4º As regras aqui estabelecidas para tomada de decisão não se aplicam às decisões de expediente.

Art. 7º Todas as alçadas decisórias mencionadas nesta Portaria devem seguir as diretrizes aqui estabelecidas, independentemente do valor envolvido.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

SHARLLES FERNANDO BEZERRA LIMA
Presidente

NATURATINS

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 286-2019-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA: GLEISON RIBEIRO PATRÍCIO; CPF nº xxx.xxx.xx1-49, referente ao Auto de Infração nº 137181, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.

Art. 122. Encerrada a instrução, o atuado terá o direito de manifestar-se em alegações finais, no prazo máximo de dez dias.

Em caso de dúvidas e necessidade de esclarecimentos, favor entrar em contato com a Comissão de Julgamento de Auto de Infração, através do telefone: (63) 3218-2631; ou comparecer neste Instituto no endereço 302 Norte, Alameda 01, CEP: 77.006-336, Palmas - Tocantins.

Palmas - TO, 30 de março de 2021.

COMISSÃO DE JULGAMENTO DE AUTO DE INFRAÇÃO
1ª Instância

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL - PROCESSO Nº 902-2020-F

A Comissão de Julgamento de Auto de Infração - CJAI, instituída pela Portaria/Naturatins nº 44/2015, de 12 de fevereiro de 2015, publicada no Diário Oficial nº 4.320, de 19 de fevereiro de 2015, alterada pela Portaria/Naturatins nº 91/2020, de 03 de agosto de 2020, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.657, de 04 de agosto de 2020, no uso de suas atribuições e fundamentada na legislação vigente, NOTIFICA VALTER FRAN; CPF nº xxx.xxx.xx3-49, referente ao Auto de Infração nº 189936, para caso queira, apresentar Alegações Finais no prazo de 10 (dez) dias, nos termos do artigo 50, da Instrução Normativa Naturatins nº 2, de 10/05/2017 e artigo 22, §único, do Decreto Federal nº 6.514/08, vejamos:

Art. 50. As intimações realizadas no âmbito do processo deverão ser comunicadas aos interessados por meio de correspondência encaminhada com Aviso de Recebimento - AR, salvo as intimações para apresentação de alegações finais que seguirão as regras previstas no Decreto 6.514, de 2008.